UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Termo de Referência 112/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
112/2026	153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA	14/10/2026 11:03 (v 0.12)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	353/2026	23070.023333/2026-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para RU *[com entrega no Restaurante Universitário do Câmpus Aparecida de Goiânia da Universidade Federal de Goiás sob responsabilidade do fornecedor]*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	2	UNIDADE	BALANÇA, COMERCIAL, PAINEL DIGITAL, CAPACIDADE PESAGEM 16KG, SENSIBILIDADE DE 0,1G, VOLTAGEM 220V.	384449	R$ 571,99	R$ 1.143,98
2	1	UNIDADE	BALANÇA, DIGITAL, INDUSTRIAL DE BANCADA, CAPACIDADE PESAGEM 1G ATÉ 60KG, SENSIBILIDADE 1G, PLATAFORMA DE PESAGEM 300X400MM, VOLTAGEM 220V, TELA DE LCD COM LUZ DE FUNDO RETROILUMINAÇÃO, BATERIA RECARREGÁVEL DE 6V/4AH, TECLADO DIGITAL EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA.	444156	R$ 2.472,25	R$ 2.472,25
3	1	UNIDADE	BALCÃO, REFRIGERADO INDUSTRIAL, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, DOTADO DE DUAS RAMPAS CORRE-BANDEJAS (UMA DE CADA LADO), CAPACIDADE PARA ACOMODAR NO MÍNIMO 4 CUBAS GN 1/1, DIMENSÕES APROXIMADAS 150X70X87CM, VOLTAGEM 220 V.	615669	R$ 7.503,30	R$ 7.503,30
			BALCÃO, TÉRMICO INDUSTRIAL, FABRICADO EM			

4	1	UNIDADE	AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, DOTADO DE DUAS RAMPAS CORRE-BANDEJAS (UMA DE CADA LADO), DIMENSÕES APROXIMADAS 2,10X0,95X0, 87M, CAPACIDADE PARA ACOMODAR NO MÍNIMO 6 CUBAS GN 1/1. 6 CUBAS GN 1/1 COM TAMPA (53X32,5X15CM), 4 CUBAS GN 1/1 COM TAMPA (53X32,5X10CM), 2 CUBAS GN 1 /2 COM TAMPA (26,5X32, 5X15CM) E 2 CUBAS GN 1/2 COM TAMPA (26,5X32,5X10CM), VOLTAGEM 220 V.	254460	R$ 2.674,00	R$ 2.674,00
5	6	UNIDADE	BANCO, APOIO RESISTENTE, TAMPO EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, PÉS FIXOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO COM PINTURA LAVÁVEL, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 50X50X60CM	622658	R$ 355,00	R$ 2.130,00
6	200	UNIDADE	BANDEJA, APLICAÇÃO SERVIR REFEIÇÕES, MATERIAL AÇO INOX, 6 DIVISÓRIAS (NO MÍNIMO), INDICADAS PARA USO PROFISSIONAL E SERVIÇO DE REFEIÇÕES.	473187	R$ 107,43	R$ 21.486,00
7	2	UNIDADE	BEBEDOURO, ÁGUA, COLUNA, ACIONAMENTO 2 TORNEIRAS, CAPACIDADE PARA 25 LITROS, ESTRUTURA EM PERFIL "L", DOTADO DE SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8, VOLTAGEM 220 V.	608519	R$ 1.374,44	R$ 2.748,88
8	1	UNIDADE	CALDEIRÃO, INDUSTRIAL, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, AQUECIMENTO DIRETO A GÁS, VÁLVULAS DE SEGURANÇA, TAMPA AUTOCLAVADA, REGISTRO DE ESCOAMENTO DE 1 ½, QUEIMADORES TUBULARES MULTIPERFURADOS EM AÇO INOX, VOLTAGEM 220V.	304601	R$ 11.600,00	R$ 11.600,00
9	1	UNIDADE	CÂMARA, FRIGORÍFICA, PASS-THRU REFRIGERADO DE PISO, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES MÁXIMAS 70X200X85CM (LXAXP), VOLTAGEM 220 V.	442518	R$ 7.780,00	R$ 7.780,00
			CÂMARA, FRIGORÍFICA, PASS-THRU, TÉRMICO DE PISO, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, ESTRUTURA			

10	1	UNIDADE	RESISTENTE PARA USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES MÁXIMAS 70X200X85CM (LXAXP), VOLTAGEM 220 V.	474507	R$ 11.650,60	R$ 11.650,60
11	1	UNIDADE	CARRINHO, TRANSPORTE, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE MATERIAIS, PLATAFORMA EM AÇO INOX ESCOVADO, COM DOIS PLANOS, ESTRUTURA CROMADA COM REFORÇO TUBULAR, DOTADO DE 4 RODÍZIOS INDUSTRIAIS EMBORRACHADOS, SENDO 2 GIRATÓRIOS COM TRAVA E 2 FIXOS, INDICADO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS 115X60X90CM.	620947	R$ 1.297,00	R$ 1.297,00
12	1	UNIDADE	CARRINHO, TRANSPORTE, TIPO PLATAFORMA, 4 RODAS, CAPACIDADE CARGA 150KG, MATERIAL RODAS POLIPROPILENO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, FREIO NAS RODAS, MATERIAL PLATAFORMA METAL (AÇO), DIMENSÕES ALTURA 820MM X LARGURA 470MM X COMPRIMENTO 730MM, TAMANHO DA BASE 47X 3CM.	303096	R$ 429,60	R$ 429,60
13	1	UNIDADE	CARRO, TIPO PLATAFORMA, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, RODAS PNEUMÁTICAS: SENDO 2 (DUAS) FIXAS E 2 (DUAS) GIRATÓRIAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (C x L x A): 1500MM x 800MM x 450MM, CAPACIDADE MÁXIMA 300KG.	255370	R$ 1.590,49	R$ 1.590,49
14	1	UNIDADE	CHAPA, ASSADEIRA, APLICAÇÃO LANCHE MODELO AMERICANO, FUNCIONAMENTO A GÁS, CORPO FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, DOTADA DE QUEIMADORES ESMALTADOS COM CONTROLE INDIVIDUAL E ACENDIMENTO POR CHAMA PILOTO, INDICADA PARA USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 420X916X800MM (AXLXP), VOLTAGEM 220V.	442496	R$ 4.230,07	R$ 4.230,07
15	4	UNIDADE	CUBA, GASTRONORM GN 1/1, COM TAMPA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS PADRÃO GASTRONORM, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À CORROSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 53X32,5X10CM	316724	R$ 125,19	R$ 500,76

16	6	UNIDADE	CUBA, GASTRONORM GN 1/1, COM TAMPA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS PADRÃO GASTRONORM, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À CORROSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 53X32,5X15CM.	316724	R$ 170,00	R$ 1.020,00
17	2	UNIDADE	CUBA, GASTRONORM GN 1/2, COM TAMPA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS PADRÃO GASTRONORM, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À CORROSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 26,5X32,5X10CM.	316743	R$ 255,00	R$ 510,00
18	2	UNIDADE	CUBA, GASTRONORM GN 1/2, COM TAMPA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, INDICADA PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS PADRÃO GASTRONORM, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE À CORROSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 26,5X32,5X15CM.	316743	R$ 93,49	R$ 186,98
19	1	UNIDADE	DESCASCADOR, LEGUMES, INDUSTRIAL GABINETE, PEÇAS E PORTA DE SAÍDA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, CAPACIDADE 10KG, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, CHAVE DE LIGA /DESLIGA, MOTOR ½ CV, MONOFÁSICO 60HZ, COM CAIXA DE DECANTAÇÃO, TENSÃO 220V, PRODUÇÃO 300KG/H.	404473	R$ 3.529,93	R$ 3.529,93
20	1	UNIDADE	ESTANTE, METÁLICA, 2 PLANOS GRADEADOS EM PERFIL “U”, ESTRUTURA EM PERFIL “L”, PÉS Ø 38MM COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8, DOTADA DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA E FIXOS, DIMENSÕES APROXIMADAS 120X60X180CM. .	445085	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00
21	2	UNIDADE	ESTANTE, METÁLICA, 2 PLANOS DE CHAPA LISA EM PERFIL “U”, ESTRUTURA EM PERFIL “L”, PÉS Ø 38MM COM SAPATAS NIVELADORAS EM POLIETILENO, FABRICADA EM	448683	R$ 1.375,00	R$ 2.750,00

			AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8, DOTADA DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA E FIXO, DIMENSÕES APROXIMADAS 95X60X180CM.			
22	3	UNIDADE	ESTANTE, VAZADA, MATERIAL AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO PROFISSIONAL, FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 190X45X180CM.	422754	R$ 1.407,00	R$ 4.221,00
23	8	UNIDADE	ESTRADO, FENESTRADO, MATERIAL POLIPROPILENO, PÉS ACOPLADOS E CANOPLAS, INDICADO PARA USO EM DESPENSA, FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E RESISTÊNCIA À UMIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS 80X100X40CM.	316739	R$ 126,00	R$ 1.008,00
24	1	UNIDADE	FOGÃO, INDUSTRIAL, 2 BOCAS (2 QUEIMADORES), DUPLA CHAMA, FUNCIONAMENTO A GÁS, COM 4 PÉS, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, INDICADO PARA USO EM LANCHONETE E AMBIENTES PROFISSIONAIS, VOLTAGEM 220V.	451453	R$ 753,99	R$ 753,99
25	3	UNIDADE	FOGÃO, INDUSTRIAL, 2 BOCAS (2 QUEIMADORES), TRIPLA CHAMA, FUNCIONAMENTO A GÁS, COM 4 PÉS, FABRICADOS EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL, VOLTAGEM 220V.	451453	R$ 1.089,50	R$ 3.268,50
26	1	UNIDADE	FORNO, INDUSTRIAL, ELÉTRICO COMBINADO, CAPACIDADE PARA 5 CUBAS GN, PRODUÇÃO SUPERIOR A 200 REFEIÇÕES, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TIFÁSICA, TENSÃO 380V, USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES MÁXIMAS 97X120X179CM.	615725	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00
27	1	UNIDADE	FREEZER, EXPOSITOR VERTICAL, CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS OU RESFRIADOS, 1 PORTA DE VIDRO TRIPLO TEMPERADO COM FECHAMENTO MAGNETIZADO, MOLDURA COM CORTE TÉRMICO, CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, ISOLAMENTO EM POLIURETANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, VOLTAGEM 220 V.	621816	R$ 3.521,00	R$ 3.521,00

28	2	UNIDADE	FREEZER, HORIZONTAL, 02 TAMPAS, TRIPLA AÇÃO, EXTRA-FRIO, CONGELADOR, CONSERVADOR, CAPACIDADE MÍNIMA 439L, TENSÃO 220V, DRENO DE GELO FRONTAL COM TAMPA E RODÍZIOS.	432552	R$ 3.169,00	R$ 6.338,00
29	1	UNIDADE	FREEZER, VERTICAL, INDUSTRIAL, 4 PORTAS FRONTAIS EM VIDRO, CAPACIDADE 1.000L, TEMPERATURA OPERAÇÃO 0 A -18 °C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, COM 3 PRATELEIRAS, COMPRESSOR, TERMOSTATO, TERMÔMETRO, FREQUÊNCIA 60HZ, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, PAREDES DUPLAS COM ISOLAÇÃO TÉRMICA ESPECIAL EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO INTERNO E ALUMÍNIO OU INOX, FECHAMENTO MAGNÉTICO E SISTEMAS DE RESISTÊNCIA ANTI UMIDIFICAÇÃO. PROGRAMADOR DIGITAL PARA CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO (-18°C/0°C/+10° C). GABINETES INTERNOS COM CANTONEIRAS INOX PARA GN'S1/1 TRANSVERSAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO 1400 X LARGURA 750 X ALTURA 2050 MM.	623599	R$ 11.303,30	R$ 11.303,30
30	1	UNIDADE	LAVADORA, INDUSTRIAL, APLICAÇÃO BANDEJAS E PRATOS, EQUIPAMENTO INDUSTRIAL PARA HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, CICLOS DE LAVAGEM DE 60 A 120 SEGUNDOS, CAPACIDADE DE LAVAGEM DE ATÉ 1.080 PRATOS OU 540 BANDEJAS POR HORA NO CICLO DE 60 SEGUNDOS OU 540 PRATOS OU 270 BANDEJAS POR HORA NO CICLO DE 120 SEGUNDOS, CONSUMO DE APENAS 3 LITROS DE ÁGUA POR CICLO DE ENXÁGUE, CAPACIDADE DA GAVETA PARA 18 PRATOS OU 9 BANDEJAS E 36 COPOS, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 55 A 65 °C NA LAVAGEM E DE 85 A 95 °C NO ENXÁGUE, SISTEMA DE AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA, CONSUMO DE ENERGIA DE 6,55 KWH EM SISTEMA MONOFÁSICO OU 9,55 KWH EM SISTEMA TRIFÁSICO, VOLTAGEM 220V/60HZ /MONOFÁSICO OU 220V/60HZ	254479	R$ 15.550,00	R$ 15.550,00

			/TRIFÁSICO OU 380V/60HZ /TRIFÁSICO, MOTORES DE 1,0 CV E 0,5 CV, PESO APROXIMADO DE 90 KG, ABERTURA MÍNIMA DE PORTA DE 380 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 600 X 660 X 860 MM (L X P X A), FABRICAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ACOMPANHA 4 GAVETAS LISAS PARA XÍCARAS, COPOS OU TALHERES E 4 GAVETAS COM PINOS PARA PRATOS E BANDEJAS.			
31	3	CONJUNTO	LIXEIRA, COLETA SELETIVA (CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS), ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA ANTI FERRUGEM FABRICADAS EM AÇO CARBONO 1010 - 1020, TRATADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EM PÓ HÍBRIDO, FURO NA PARTE INFERIOR PARA FACILITAR ESCOAMENTO DE ÁGUA, BOCA PROJETADA PARA EVITAR ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA, CAPACIDADE DE 50 LITROS.	245706	R$ 539,00	R$ 1.617,00
32	1	UNIDADE	MESA, APOIO INDUSTRIAL, TAMPO EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, ESTRUTURA RESISTENTE, PÉS RODÍZIOS COM TRAVAS, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100X70X76CM.	611654	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
33	1	UNIDADE	MESA, APOIO, INDUSTRIAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 90X130X70CM, TAMPO EM AÇO INOX AISI 304, LIGA 18.8, ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, ESTRUTURA REFORÇADA, PÉS COM RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOBILIDADE, ACABAMENTO SANITÁRIO, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS, COZINHAS PROFISSIONAIS E ÁREAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	207677	R$ 2.240,00	R$ 2.240,00
34	2	UNIDADE	MESA, MANIPULAÇÃO, PREPARAÇÃO ALIMENTOS LABORATÓRIO, MATERIAL TAMPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COMPRIMENTO 1,30 M, LARGURA 0,90 M, ALTURA 0,90 M, APLICAÇÃO MANIPULAÇÃO ALIMENTOS.	318883	R$ 1.349,99	R$ 2.699,98
			MESA, RETANGULAR,			

35	6	UNIDADE	APLICAÇÃO APOIO PARA UTENSÍLIOS DE COZINHA, DIMENSÕES APROXIMADAS 110X60X72CM, TAMPO EM AÇO INOX AISI 304, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO PROFISSIONAL, ACABAMENTO SANITÁRIO, SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, INDICADA PARA AMBIENTES DE PREPARO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	487700	R$ 1.100,00	R$ 6.600,00
36	1	UNIDADE	MÓDULO, DISTRIBUIÇÃO, MATERIAL AÇO INOX, SEM COMPARTIMENTO DE VIDRO, COM PÉS TIPO RODÍZIO, DOTADO DE 4 CUBAS PARA TALHERES E ÁREA LISA DE 80CM PARA ACOMODAÇÃO DE BANDEJAS 40X30CM, GABINETE INFERIOR COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA LISA PARA ARMAZENAMENTO, DIMENSÕES APROXIMADAS 120X70X87CM.	451566	R$ 5.787,99	R$ 5.787,99
37	1	UNIDADE	MOEDOR, CARNE, SEMI-INDUSTRIAL, PRODUÇÃO APROXIMADA 60KG/H, GABINETE, PEÇAS E TUBO DE ALIMENTAÇÃO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304, TENSÃO 220 V, CHAVE DE LIGA /DESLIGA, MOTOR MONOFÁSICO, 60 HZ, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, IDEAL PARA CARNES BOVINAS, SUÍNAS E AVES, FACILIDADE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ALTA EFICIÊNCIA E DURABILIDADE.	445211	R$ 5.105,78	R$ 5.105,78
38	1	UNIDADE	MULTIPROCESSADOR, ALIMENTOS, INDUSTRIAL, 6 DISCOS EM AÇO INOX, TENSÃO 220V.	219088	R$ 3.586,50	R$ 3.586,50
39	8	UNIDADE	ESTANTE, ARAMADA, APLICAÇÃO CUBAS GN, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, LIGA 18.8, ESTRUTURA TUBULAR QUADRADA DE 25X25MM, COM LIMITADOR EM TUBO QUADRADO DE 25X25MM, INDICADAS PARA USO PROFISSIONAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 88X188X60CM.	445204	R$ 450,00	R$ 3.600,00
40	13	UNIDADE	ESTANTE, FENESTRADA, CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS (A x L x P): 180 CM X 150 CM X 50 CM, 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS, 19 (DEZENOVE) REGULAGENS DE ALTURA, SUSTENTADA POR 4 (QUATRO) COLUNAS EM PERFIL “L”MEDINDO	239788	R$ 2.533,19	R$ 32.931,47

			APROXIMADAMENTE (L x A) 30MM x 30MM E AFIXADAS POR PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS E ZINCADOS, APLICAÇÃO: GUARDA DE PANELAS.			
41	1	UNIDADE	REFRESQUEIRA, INDUSTRIAL, ELÉTRICA, COM MIXER, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DEPÓSITO AÇO INOXIDÁVEL, COM 2 TORNEIRAS ABASTECEDORAS, CAPACIDADE 50L, TENSÃO 220V, PÉS EM RODÍZIOS, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO LATERAL 820 X LARGURA 670 X ALTURA 1130 MM.	294226	R$ 4.250,00	R$ 4.250,00
42	1	UNIDADE	REFRIGERADOR, EXPOSITOR VERTICAL, CAPACIDADE SUPERIOR A 400 LITROS, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS RESFRIADOS, 1 PORTA DE VIDRO TRIPLO TEMPERADO COM FECHAMENTO MAGNETIZADO, MOLDURA COM CORTE TÉRMICO, CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, ISOLAMENTO EM POLIURETANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, TENSÃO 220 V.	232283	R$ 4.325,00	R$ 4.325,00
43	1	UNIDADE	REFRIGERADOR, INDUSTRIAL, VERTICAL, 4 PORTAS DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2340 LITROS, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX, PAREDES DUPLAS COM ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO OU INOX, FECHAMENTO MAGNÉTICO COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA ANTIUMIDIFICAÇÃO, PROGRAMADOR DIGITAL DE TEMPERATURA (0 °C A +10 °C), GABINETES INTERNOS COM CANTONEIRAS EM INOX PARA CUBAS GN 1/1 TRANSVERSAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS 140X75X205CM, TENSÃO 220 V.	630711	R$ 6.974,85	R$ 6.974,85
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 240.336,20

OBSERVAÇÕES:

- **Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem aquisição habitual /rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

*1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável 2023/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Apresentar juntamente com a proposta de preços a Certificação de Sustentabilidade Ambiental comprovando que cumpre na execução de suas atividades a legislação federal de sustentabilidade ambiental brasileira (Lei 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança no Clima, Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MPOG N. 01/2010), podendo alternativamente cumprir este requisito por meio do preenchimento de Declaração de Sustentabilidade Ambiental constante do modelo de proposta de preços que constar do edital de licitação;

4.1.2. Os itens devem atender, preferencialmente, a critérios ambientais, priorizando materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis, redução de resíduos, embalagens sustentáveis, durabilidade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens materiais, conforme razões justificadas:

4.3.1. a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
4.3.2. a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Margem de Preferência:

4.4. Os itens 1 e 2 do objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 %, prevista no Decreto n.º 11.890, conforme disposto na Resolução n.º 4 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

4.5. Para atendimento da comprovação de que trata o subitem anterior o licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso (Art. 7º da Resolução SEGES-CICS /MGI Nº 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS):

I - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica /empresasProdutosModelosTecnac, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

V - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a desta Resolução; e VI - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b da Resolução.

Apresentação de Catálogo Técnico

4.6. A licitante deverá apresentar catálogo técnico completo, em formato PDF, contendo as características técnicas detalhadas de todos os produtos ofertados, indicando obrigatoriamente a marca e o modelo de cada item.

4.6.1. Não serão aceitos:

I) Textos genéricos que não descrevam especificações técnicas;
II) Fotografias isoladas sem descrição técnica;
Catálogos incompletos ou em formatos diversos do PDF.
III) O catálogo deverá ser suficiente para permitir a conferência da conformidade técnica dos itens com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Instalações prediais

4.7. Não integra o objeto desta contratação a execução de instalações hidráulicas, de esgoto, de drenagem, de gás ou de adequação da rede elétrica predial, que serão providenciadas pela contratante em contratação própria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) envio da nota de empenho via e-mail, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás - FCT /UFG Estrada Municipal - Quadra e Área Lote 04 - Bairro Fazenda Santo Antônio CEP: 74971-451 - Aparecida de Goiânia - Goiás - Brasil

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

*5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (**dez**) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; .

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;
8.11.2. a data da emissão;
8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.11.5. o valor a pagar; e
8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de quitação da Guia de Recolhimento do ICMS – Diferencial de Alíquota (DIFAL), sempre que aplicável, considerando que a Universidade Federal de Goiás é consumidora final – não contribuinte do ICMS.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/07/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ R$ 240.336,20 (duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 15226/26235;
II) Fonte de recursos: 1000000000;
III) Programa de trabalho: 12364511320RK0052;
IV) Elemento de despesa: 339030/449052; e
V) Plano interno: M0000G6000N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIORGENES DOS SANTOS

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 10:27:59.

AMANDA MACHADO DOS SANTOS

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 11:03:41.

LETICIA DE ALMEIDA NOGUEIRA E MOURA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 10:53:19.